



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**SELEÇÃO ACAL - COMPROU, RASPOU, GANHOU**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.050066/2026**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: ARAUJO CABRAL & ALVES LTDA  
Endereço: PADRE CICERO Número: 400  
Bairro: PARQUE ARAXA Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60430-570  
CNPJ/MF nº: 07.201.916/0001-59

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**  
Assemelhado a Vale-Brinde

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**  
CE

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**  
01/06/2026 a 30/06/2026

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**  
01/06/2026 a 30/06/2026

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A **ACAL Home Center** promove o “**Seleção Acal – Comprou, Raspolu, Ganhou**”, (Promoção comercial ou simplesmente “Promoção”), em parceria com as lojas participantes, com abrangência no **Estado do Ceará**. Poderão participar desta Promoção os consumidores, pessoas físicas, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF e pessoas jurídicas/CNPJ, residentes e domiciliados no território nacional, que atenderem às regras deste no Regulamento.

Para fins de participação na presente Promoção, o consumidor terá direito a 1 (um) cupom raspável físico, para concorrer aos prêmios ofertados na presente Promoção, **a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) e seus múltiplos**, gastos em compras efetuadas através de qualquer meio de pagamento, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s), e/ou cupom(ns) fiscal (is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes que façam a adesão a presente Promoção, ou em compras efetuadas online pelo whatsapp, telefone e site da loja.

Os **cupons raspáveis físicos** que darão direito ao consumidor, a participar da presente Promoção, somente serão entregues no ato da compra, no próprio estabelecimento em que a mesma for realizada. **Limitado a 10 (dez) cupons raspáveis por nota fiscal**.

**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO de 01 de junho 2026 e terminará no dia 30 de junho 2026**, podendo o seu término ocorrer em data anterior, caso os brindes disponibilizados para esta promoção venham a se esgotar, por terem sido distribuídos antes do dia 30/06/2026.

Os consumidores participantes serão automaticamente excluídos desta Promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

Não serão válidos para fins de participação nessa Promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; notas e/ou cupons fiscais que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Não poderão ser utilizados cartões empresariais/corporativos para a participação na presente Promoção Comercial, o que será identificado no ato da compra, tendo em vista que no cartão empresarial constar o CNPJ da empresa.

Fica estabelecido que esta Promoção **não contemplará o acúmulo de saldos de valores** com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), fará jus a 01 cupom raspável, e a diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) será desprezada e não será considerada como acúmulo de saldo de valores.

Ainda, também **não será possível somar valores** de notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) correspondente a compra de valor **inferior a R\$ 500,00** (quinhentos reais) para fins de participação nesta Promoção.

Ocorrerá, uma campanha promocional simultânea à presente Promoção, na modalidade Assemelhada a Concurso, a qual se dará utilizando todos os cupons raspáveis aqui distribuídos, premiados instantaneamente ou não.

Os prêmios instantâneos/brinde ou o desconto de 5% (cinco) e 10% (dez) para a próxima compra nas lojas participantes da campanha, após raspar o cupom, aparecerá uma mensagem se foi contemplado com um dos prêmios descritos no item 8, que deverão ser retirados nos postos

de trocas de qualquer unidade Acal Home Center. Total de 1.695 cupons raspáveis para os prêmios instantâneos e total de 12.805 cupons raspáveis com descontos de 5% (cinco) e 10% (dez).

Quando da entrega do prêmio instantâneo/Brinde ao contemplado, obriga-se esse a apresentar no posto de troca a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, o cupom raspável premiado válido, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, preenchendo e assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio Instantâneo.

Todos os cupons raspáveis, premiados instantaneamente ou não, poderão participar do grande sorteio final que contemplará o ganhador com os prêmios descritos no item 08, do regulamento na modalidade Assemelhada a Concurso. Para participar desse sorteio final, o consumidor deverá preencher por completo (**nome completo, CPF, telefone e e-mail**), de **forma legível e à caneta**, de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente desde já que os campos do cupom raspável referente ao **Nome completo e CPF, são de preenchimentos obrigatórios**, e a falta de um destes campos ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação, sendo que, nesta hipótese, conseqüentemente, um novo cupom será sorteado.

Os cupons, após o correto preenchimento, deverão ser depositados em urnas identificadas para esta finalidade **preferencialmente** nos postos de trocas das lojas participantes.

A empresa Requerente/Mandatária da campanha disponibilizará urnas, onde os cupons raspáveis já retirados nos estabelecimentos participantes no ato da compra, conforme critérios de participação, item 6, e devidamente preenchidos com letra legível e à caneta, contendo a resposta à pergunta da promoção e atendendo às condições de participação, onde deverão ser depositados.

Impreterivelmente, todos os cupons raspáveis deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o dia **30 de junho de 2026**, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente, cada urna deverá ser devidamente lacrada.

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação no valor total da compra para fins de participação na Promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na Promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

As participações que não preencherem as condições básicas da Promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os consumidores serão automaticamente desclassificados.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 01/06/2026 08:00 a 30/06/2026 22:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14.500 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 9

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.500	BALDE DE PIPOCA ACAL	10,00	15.000,00
155	COPO TÉRMICO	25,00	3.875,00
40	CADEIRA PRAIA	69,00	2.760,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.695	21.635,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

##### Condições que invalidam o cupom raspável:

Não poderão participar desta Promoção, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Requerente/Mandatária, das agências de propaganda e responsáveis pela presente Promoção.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da Promoção a qualquer tempo.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio instantâneo/brinde deverá ser retirado em qualquer unidade Acal Home Center., livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Quando da entrega do prêmio instantâneo/brinde ao contemplado, obriga-se esse a apresentar à Requerente/Mandatária a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, preenchendo e assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio Instantâneo.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta Promoção que informem à Requerente/Mandatária dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, CPF, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta Promoção e consequente entrega dos prêmios.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária e as Aderentes não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios aos contemplados.

A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens meramente ilustrativas que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção e no site: [www.acalhomecenter.com.br](http://www.acalhomecenter.com.br).

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa Requerente/Mandatária da Promoção disponibilizará urnas nos postos de trocas das lojas participantes, onde os cupons, devidamente preenchidos com letra legível e à caneta, contendo a resposta à pergunta da Promoção deverão ser depositados.

Após o encerramento do prazo para depósito dos cupons nos postos de trocas, as urnas permanecerão devidamente lacradas com lacre inviolável e serão transportadas para armazenamento na loja Acal Aldeota, permanecendo sob guarda até a data da apuração. No dia do sorteio, as urnas serão transportadas ao local da apuração e terão seus lacres rompidos somente na presença de pessoas idôneas e do público presente. Na ocasião, os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, viabilizando a realização da apuração.

O local da apuração terá livre acesso ao público em geral, para que todos que desejarem possam acompanhar o procedimento do sorteio.

A Promoção e seu Regulamento poderão ser divulgados através da internet, em especial do site: [www.acalhomecenter.com.br](http://www.acalhomecenter.com.br), e de outros meios de mídia e comunicação, a critério da Requerente/Mandatária e da(s) Aderente(s). O Regulamento completo também estará disponível para consulta dos clientes em todas as lojas participantes da promoção, nos respectivos balcões de informação.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta Promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Requerente/Mandatária por meio de e-mail para [sac@acalhomecenter.com.br](mailto:sac@acalhomecenter.com.br) ou 3492-5001, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA/ME e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Requerente/Mandatária e que comprometa a integridade da Promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos Participantes.

A participação na presente Promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento. O descumprimento de qualquer cláusula constante neste Regulamento poderá acarretar a desclassificação imediata do consumidor participante e não dará qualquer direito ao recebimento do prêmio ou compensação financeira.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

O Consumidor participante fica ciente desde já, e concorda que a participação na Promoção implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela Requerente/Mandatária, para divulgação do resultado da Promoção e eventual entrega do prêmio.

Todas as empresas participantes desta Promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no §1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71

#### **Divulgação da Imagem do Contemplado**

Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou das Aderentes utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente Promoção, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022.

Os contemplados autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária, para divulgação desta Promoção, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes estão cientes, desde já, da utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, para divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito.

Em se tratando de contemplado menor de idade, os dados cadastrais serão utilizados apenas para fins de premiação, bem como o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá apresentar RG, CPF e/ou Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

Em caso de quaisquer dos contemplados vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

#### **Uso de Dados do Consumidor**

O Consumidor participante está ciente da utilização dos seus dados pessoais para participação na Promoção, realizada pela Requerente/Mandatária, tendo ciência de que seus dados serão utilizados, com a finalidade exclusiva de cumprimento de todos os processos da respectiva Promoção.

O banco de dados cadastrais desta Promoção é de inteira responsabilidade da Requerente/Mandatária da Promoção, a qual assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, não serão compartilhados com terceiros, fora do escopo desta Promoção, a qualquer título, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados), ressalvada a utilização conforme previsão legal concernente ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, respeitando-se a possibilidade de opt-out dos cadastros, nos termos da legislação em vigor. No entanto, caso o participante realize o opt-out de seu cadastro, fica ciente desde já que não será mais elegível à premiação uma vez que os dados informados são necessários ao cumprimento dos fins vinculados a esta Promoção.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero\_serie, numero\_sorteavel, data\_hora\_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 20/05/2026 às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IQC.YKO.SRG

